



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Departamento de Assuntos Adm. Legislativos e Atos Oficiais

LEI MUNICIPAL N° 2.250, DE 05 DE MAIO DE 2025

"INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DA VIOLA CAIPIRA E DO VOLEIRO' NO CALENDÁRIO DE EVENTOS ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI; CRIA O 'FESTIVAL DA VIOLA CAIPIRA', QUE ESPECIFICA. "

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "**DIA MUNICIPAL DA VIOLA CAIPIRA E DO VOLEIRO**", no mês de maio, para ser comemorando anualmente, preferencialmente no mês de maio.

Parágrafo único. Esta data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajati.

Art. 2º São objetivos do "**DIA MUNICIPAL DA VIOLA CAIPIRA E DO VOLEIRO**":

- a) incentivar, disseminar e resgatar a cultura da viola caipira;
- b) Incentivar a participação de novas gerações nas práticas e estudos relacionados aos saberes, linguagens e expressões musicais da viola;
- c) Promover o compartilhamento dos saberes, linguagens e expressões musicais relativos à viola para as novas gerações, articulando os modos tradicionais com as novas tecnologias;
- d) promover estudos e a formação de grupos para abordagem das temáticas relativas à viola;
- e) apoiar as condições materiais de (re)produção dos saberes, linguagens e expressões musicais relativos à viola;
- f) incentivar as ações educativas e culturais para diferentes públicos;
- g) constituição, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural da Viola Caipira e dos tocadores;
- h) incentivar a pesquisa, a documentação e a difusão de informações dos ritmos da viola em seu contexto de produção e reprodução;
- i) promover intercâmbios entre tocadores para troca de saberes e experiências;
- j) valorizar essa forma de expressão, tanto nos ambientes mais informais onde ela se estabelece, quanto fora deles, mais precisamente em apresentações;
- k) criar mecanismos de valorização e repasse das tradições culturais relativas à viola e aos tocadores; e
- l) ampliar a divulgação de trabalhos sobre o instrumento e os modos de fazer, tocar e afinar.

Art. 3º Fica criado no âmbito do Município de Cajati o "**FESTIVAL DA VIOLA CAIPIRA**", a ser comemorado anualmente no mês de maio, durante um dos dias de festividades em comemoração ao aniversário do Município de Cajati/SP.

Art. 4º O evento municipal consiste em comemorar o "**DIA MUNICIPAL DA VIOLA CAIPIRA E DO VOLEIRO**" e assim demonstrar a nossa cidade e região, a força, a variedade e o alcance que a viola tem em diferentes segmentos da música brasileira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais

LEI MUNICIPAL N° 2.250, DE 05 DE MAIO DE 2025

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a premiar os participantes do “**FESTIVAL DA VIOLA CAIPIRA**”, na forma e nos termos disposto em Edital que especifica, e regulamentado em conformidade com o orçamento vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

Art. 7º Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo a realização e organização do “**FESTIVAL DA VIOLA CAIPIRA**”, bem como sua integridade.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

ALEXANDRE PACHECO DE MATTOS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos,
Legislativos e Atos Oficiais





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5176-00F8-EE51-189E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 05/05/2025 17:34:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 05/05/2025 17:35:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/05/2025 09:56:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 06/05/2025 10:39:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5176-00F8-EE51-189E>